



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO N. 302, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da [Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o previsto na [Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da [Lei n. 11.416/2006](#); e

CONSIDERANDO a publicação da [Resolução n. 337, de 26 de agosto de 2022](#), do CSJT, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, as Resoluções CNJ n. [291/2019](#), [344/2020](#), [379/2021](#), [380/2021](#), [383/2021](#) e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT n. [108/2012](#), [175/2016](#), [203/2017](#), e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - “Art. 1º Esta Resolução estabelece o quadro de pessoal da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

II - Art. 2º O quadro de pessoal da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
<i>Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional</i>	<i>15</i>	<i>1 CJ-3 Secretário de Inteligência e Polícia Institucional</i> <i>1 CJ-1 Assessor Técnico</i> <i>1 FC-6 Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos de Segurança</i> <i>2 FC-5 Assistente</i> <i>1 FC-5 Chefe do Centro de Controle de Segurança</i> <i>1 FC-5 Chefe da Seção de Inteligência</i> <i>1 FC-5 Chefe da Seção da Polícia Judicial</i> <i>5 FC-3</i> <i>2 servidores sem função comissionada” (NR)</i>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 302, de 17 de novembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3852, 20 nov. 2023. Caderno Administrativo, p. 10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial